

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 4813/2023**

Sumário: Discussão pública do projeto de Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Discussão pública do projeto de Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelece, na alínea c) do n.º 5 do artigo 20.º, que, no âmbito do sistema de ação social, o Estado concede aos estudantes, entre as modalidades de apoio social indireto, o apoio a atividades culturais e desportivas.

É importante articular a política e prática desportiva com o ensino, de acordo com as recomendações da União Europeia para a adoção de mecanismos de apoio e desenvolvimento das carreiras duplas de estudantes atletas.

Neste sentido, veio o Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, consagrar um novo regime no que concerne ao estatuto do estudante atleta do ensino superior, definindo os requisitos de elegibilidade e direitos mínimos correspondentes.

No artigo 8.º deste diploma consagra-se que a regulamentação do estatuto incumbe ao órgão legal e estatutariamente de cada instituição de ensino superior.

Assim, e ao abrigo da alínea p) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, cabe ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo aprovar o Regulamento do Estudante Atleta.

Em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, torna-se público que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de Regulamento do Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Durante o período em apreço o mencionado projeto de regulamento pode ser consultado no site do IPVC, através do seguinte endereço: <https://www.ipvc.pt/ipvc/sobre-o-ipvc/discussao-publica/>.

Os contributos e sugestões podem ser enviados, dentro do prazo indicado, para o endereço de correio eletrónico: discussao.legislacao@ipvc.pt.

10 de fevereiro de 2023. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

316166283